DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO DE ITAJU

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 2209, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS FURCIN, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 72.457,00 por superávit financeiro do exercício anterior distribuídos nas seguintes dotações:

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	335	08.244.0011.2025.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	29.957,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	336	10.301.0012.2029.0000	Concessão de Subvenção Social	42.500,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 115.128,00 por excesso de arrecadação na fonte de recurso 02- transferências e convênios estaduais distribuídos nas seguintes dotações:

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	332	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6.051,20
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		312 002	PAB COVID-19- Material de Consumo	
	333	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	9.076,80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		312 003	PAB COVID-19- Serviço	
	334	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		312 004	Covid 19 - Res.SS 48	

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar, na importância de R$ 3.000,00 por anulação de dotação na seguinte dotação:

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	231	10.304.0012.2030.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 4º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	237	10.304.0012.2030.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 5º - Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 Lei Municipal nº 2.175 de

04/12/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 Lei Municipal nº 2.158 de 04/09/2019, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 2.173 de 04/12/2019, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAJU, 23 de abril de 2020

JOSE LUIS FURCIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

Decretos

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2045, DE 24 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2209

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAJU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$190.585,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **190.585,00**

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

335	08.244.0011.2025.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	29.957,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

231	10.304.0012.2030.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6.051,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 002	PAB COVID-19- Material de Consumo	
333	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	9.076,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 003	PAB COVID-19- Serviço	
334	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 004	Covid 19 - Res.SS 48	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

336	10.301.0012.2029.0000	Concessão de Subvenção Social	42.500,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2045, DE 24 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.2209

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			**115.128,00**
	Fontes de Recurso		
	02	00	115.128,00
Superávit Financeiro:			**72.457,00**
	Fontes de Recurso		
	01	00	72.457,00
Anulação (-)			**-3.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju, 24 de Abril de 2020

José Luis Furcin
Prefeito Municipal

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – ABRIL / 2020

MÉDICOS

MÉDICO (A)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	7:30 às 11:30 (Visita domiciliar) 12:30 às 16:30 (Gestantes)	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 (Hiperdia) 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 (Visita domiciliar) 12:30 às 16:30 (Reuniões)	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30

DENTISTAS

DENTISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ANTÔNIA **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45 (Atendimento escolar)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)	6:30 às 12:45 (Atendimento escolar)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00 (Atendimento escolar)	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00 (Atendimento escolar)	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALISTAS

ESPECIALISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ALICE **FONOAUDIÓLOGA**	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15	7:15 às 11:13 12:30 às 16:15		7:15 às 11:15
ANDREA **FISIOTERAPEUTA**	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	
ALINE **PSICÓLOGA**	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	11:45 às 14:45 15:00 às 18:00	11:45 às 14:45 15:00 às 18:00	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15
WALESCA **NUTRICIONISTA**	Licença Maternidade				

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – ABRIL 2020

ESCALA – ABRIL 2020			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Creuza Maria Leite Coren: 21540	Enf.	07 às 11hrs 13 às 15hs				F	F					FE	F	F						F	F	PF	FE				F	F					
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	16 às 22hrs				F	F					FE	F	F						F	F	PF	FE				F	F					
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs				F	F					FE	F	F						F	F	PF	FE				F	F					
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs				F	F					FE	F	F						F	F	PF	FE				F	F					
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs				F	F					FE	F	F						F	F	PF	FE				F	F					
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs				F	F		*	*	F	FE	F	F						F	F	PF	FE				F	F					
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hs	A	A	A			F			F				F	*	*	F	F					*	F	F			F	*	*	F	
Silmara Regina Gusmão Coren: 454375	A.E.	12 às 18hs				F	F					FE	F	F						F	F	PF	FE				F	F					

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado
PF – Ponto Facultativo
* Elisa – 3ª e 4ª feiras completar carga horária semanal

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00